



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**



---

**LEI Nº 652, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para este exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 69.500,40 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos Reais e Quarenta Centavos), através da criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 08 – Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Social**

**Unidade: 02 – Departamento de Agricultura e Prog. Urbanos**

**18.541.0018.2056 – Manut. Consórcio de Desenv. Com. Nasc. Pantanal**

**3.1.71.70.00 – Rateio Partic. Consórcios Públicos ..... R\$ 51.300,00**

**Fonte de Recursos:**

**0.1.00.000000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 51.300,00**

**Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.302.0030.2018 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**3.1.71.70.00 – Rateio Partic. Consórcios Públicos ..... R\$ 17.661,00**

**4.4.71.70.00 – Rateio Partic. Consórcios Públicos ..... R\$ 539,40**

**Fonte de Recursos:**

**0.1.02.000000 – Rec. Impostos e Transf. Impostos – Saúde ..... R\$ 18.200,40**



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

---

**Art. 2º.** Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de **R\$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais)**, resultante da anulação total ou parcial de dotações, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para a fonte de recursos 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

II – até o valor de **R\$ 18.200,40 (Dezoito Mil, Duzentos Reais e Quarenta Centavos)**, resultante da anulação total ou parcial de dotações, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para a fonte de recursos 0.1.02.000000 – Rec. Impostos e Transf. Impostos – Saúde.

**Art. 3º.** Caso os saldos dos créditos especiais abertos não sejam suficientes para o registro do total das despesas para execução do programa, de seu objeto, os mesmo poderão ser suplementados até os limites de saldo necessário nos termos das leis de remanejamento e suplementação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 02 de março de 2020.

**WEMERSON ADÃO PRATA**  
Prefeito Municipal



forma as atribuições do pregoeiro: "Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem: (...) VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos". No pregoeiro estão concentradas todas as atribuições conferidas à comissão de licitação. É o único responsável pelas decisões a serem tomadas na sessão do pregão.

#### DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, mantenho a habilitadas as empresas vencedoras do certame, concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período para empresa **SF CLIMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO**, por se tratar de Microempresa, para a regularização do referido documento, com fundamento no artigo 43, §1º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em caso de descumprimento a empresa será automaticamente inabilitada.

Rosário Oeste, 28 de fevereiro de 2020.

**FAGNER CAMARGO SAMPAIO**

Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Aquisição de Etiquetas/Plaquetas Patrimoniais; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 015/2020**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.122.0003.3.3.90.30.00; f) Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); g) Autorização: em **19/02/2020**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**; h) Ratificação: em **02/03/2020**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**.

**LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### JURÍDICO

#### LEI Nº 652, DE 02 DE MARÇO DE 2020

#### LEI Nº 652, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para este exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 69.500,40 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos Reais e Quarenta Centavos), através da criação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Social

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura e Prog. Urbanos

18.541.0018.2056 – Manut. Consórcio de Desenv. Com. Nasc. Pantanal

3.1.71.70.00 – Rateio Partic. Consórcios Públicos ..... R\$ 51.300,00

Fonte de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 51.300,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.2018 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.1.71.70.00 – Rateio Partic. Consórcios Públicos ..... R\$ 17.661,00

4.4.71.70.00 – Rateio Partic. Consórcios Públicos ..... R\$ 539,40

Fonte de Recursos:

0.1.02.000000 – Rec. Impostos e Transf. Impostos – Saúde ..... R\$ 18.200,40

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais), resultante da anulação total ou parcial de dotações, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para a fonte de recursos 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

II – até o valor de R\$ 18.200,40 (Dezoito Mil, Duzentos Reais e Quarenta Centavos), resultante da anulação total ou parcial de dotações, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para a fonte de recursos 0.1.02.000000 – Rec. Impostos e Transf. Impostos – Saúde.

Art. 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos não sejam suficientes para o registro do total das despesas para execução do programa, de seu objeto, os mesmo poderão ser suplementados até os limites de saldo necessário nos termos das leis de remanejamento e suplementação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 02 de março de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

#### JURÍDICO

#### LEI Nº 651, DE 02 DE MARÇO DE 2020

#### LEI Nº 651, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar bem como transpor e remanejar recursos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 7,5% (sete virgula cinco por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 02 de março de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal